



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAJEADO
GRANDE**



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará por meio da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste – FUNDESTE, na forma prevista no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes a abertura de inscrições do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS visando selecionar candidatos para o preenchimento de vagas no quadro de Cargos Públicos especificados neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público se destina ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme definido no item 2 e subitens.

1.2 O Concurso Público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pela Fundação Universitária de Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE, com sede na Servidão Anjo da Guarda, nº 295-D, Bairro Efapi - CEP: 89809-900, Chapecó-SC, sob supervisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada pelo Município de Lajeado Grande.

1.3 O Edital do Concurso Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como os resultados, os julgamentos realizados aos recursos interpostos e todos os demais atos, serão publicados no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos, conforme o prazo estabelecido no cronograma do Anexo II. O edital poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a sua publicação no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos.

1.4 A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos candidatos no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

1.6 É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através do site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos as publicações de todos os atos e editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização até sua homologação final.

2. DOS CARGOS, FORMAÇÃO EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

2.1 Os cargos públicos a serem providos, a quantidade de vagas, o salário base, a carga horária de trabalho, os requisitos mínimos e a taxa de inscrição são os seguintes:



| Cargo - Área de atuação | Carga horária | Vagas | Escolaridade mínima | Demais requisitos | Tipo de prova | Vencimento Base R\$ |
|--|----------------------|--------------|--|--|-----------------------------------|----------------------------|
| Professor Pedagogia - Educação Infantil. | 20 | 5+CR | Licenciatura em pedagogia. | | Prova objetiva, redação e títulos | 2.210,27 |
| Professor Pedagogia - Ensino Fundamental anos iniciais | 20 | 1+CR | Licenciatura em pedagogia. | | Prova objetiva, redação e títulos | 2.210,27 |
| Professor Educação Especial | 20 | 2+CR | Licenciatura em Educação Especial | | Prova objetiva, redação e títulos | 2.210,27 |
| Professor Educação Física | 40 | 1+CR | Licenciatura em Educação Física | Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão. | Prova objetiva, redação e títulos | 4.420,55 |
| Professor Artes | 40 | 1+CR | Licenciatura em Artes | | Prova objetiva, redação e títulos | 4.420,55 |
| Coordenador pedagógico | 40 | 1 | Licenciatura em Pedagogia – Educação Infantil. | | Prova objetiva, redação e títulos | 4.420,55 |



| | | | | | | |
|-----------------------------------|----|-------|---|---|-----------------------------------|----------|
| Coordenador pedagógico | 40 | 1 | Licenciatura em Pedagogia – Ensino Fundamental | | Prova objetiva, redação e títulos | 4.420,55 |
| Atendente de consultório dentário | 40 | 1+ CR | Ensino Médio completo. Curso de Auxiliar de Saúde Bucal | Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão | Objetiva | 2.247,67 |
| Assistente Social | 30 | 1+CR | Superior em Serviço Social | Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão. | Objetiva | 5.050,10 |
| Psicólogo | 20 | 1+ CR | Superior em Psicologia. | Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão. | Objetiva | 2.905,66 |
| Fonoaudiólogo | 20 | 1+ CR | Superior em Fonoaudiologia. | Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão. | Objetiva | 2.905,66 |
| Agente de Proteção e Defesa Civil | 40 | 1 | Ensino médio completo | Residir no município de Lajeado Grande a partir da nomeação | Objetiva | 2.629,48 |



| | | | | | | |
|---------------------------------|----|----|--|--|----------|---------|
| Coordenador de Controle Interno | 40 | CR | Ensino Superior completo em uma das seguintes áreas: Administração/ Contabilidade/ Direito/Economia | | Objetiva | 7204,18 |
|---------------------------------|----|----|--|--|----------|---------|

2.2 O valor da taxa de inscrição para os cargos de nível superior é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e para os cargos de nível médio é de R\$ 100,00 (cem reais).

2.3 O Município de Lajeado Grande pretende convocar, durante o prazo de vigência do concurso público, a quantidade de candidatos discriminados na Coluna "Vagas" do quadro constante do item 2.1 deste Edital.

2.4 Durante a vigência deste concurso público, o Município de Lajeado Grande poderá convocar candidatos classificados até o limite de vagas existentes ou que venham a ser criadas para os referidos cargos em seu Quadro de Pessoal, de acordo com suas necessidades.

2.5 As atribuições do cargo são aquelas descritas no Anexo V deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet no site <https://acafe.org.br/concursolajeadogrande>.

3.2 Para realizar a inscrição pela internet, o candidato deverá:

3.2.1. ter em mãos, o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato, documento obrigatório para a efetivação da inscrição, não sendo permitido o uso de CPF de terceiros;

3.2.1.1. candidato estrangeiro também deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.3 acessar o site <https://acafe.org.br/concursolajeadogrande> a partir de 19 de março de 2024 até o dia 16 de abril de 2024, preencher o Requerimento de Inscrição com os dados pessoais do candidato e seguir as instruções contidas na página, selecionando:

3.3.1. o cargo desejado conforme tabela do item 2.1;

3.3.2. se pretende ou não pleitear isenção da taxa de inscrição conforme item 3.7;

3.3.3. cadastrar uma senha para acessar a Área do Candidato. Esta senha é pessoal e intransferível e possibilitará o acesso a informações pessoais e de desempenho, a recurso interposto e sua respectiva resposta, a alteração de dado cadastral permitido e a atualização de endereço, telefone e e-mail;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAJEADO
GRANDE**



3.3.4. submeter o Requerimento de Inscrição, clicando no botão “Enviar Requerimento”;

3.3.5. manter em seu arquivo digital o comprovante que será enviado para o e-mail informado no Requerimento de Inscrição, nele constará o número da inscrição no Concurso e o extrato dos dados submetidos. O recebimento dessa mensagem não garante a homologação da inscrição, que apenas se efetivará com o pagamento do boleto bancário;

3.3.6. imprimir o boleto bancário que estará disponível apenas na área do candidato, após a efetivação da inscrição;

3.3.6.1. o candidato que solicitou a isenção da taxa de inscrição e não logrou deferimento, somente terá acesso ao boleto bancário após a publicação do resultado do pedido de isenção;

3.3.6.2 providenciar o pagamento da taxa de inscrição usando o boleto bancário, até 17 de abril de 2024, último dia previsto para o pagamento da taxa de inscrição. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela internet observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

3.3.6.3 Não será admitida qualquer justificativa de atraso de pagamento por parte do candidato. Caso ocorra feriado nacional, paralisação ou fechamento de agências bancárias na cidade em que o candidato se encontra, recomenda-se a realização de pagamento online dentro do prazo estabelecido.

3.3.6.4 A responsabilidade pelo pagamento e sua compensação é exclusiva do candidato e da instituição bancária escolhida. Ainda, é de responsabilidade do candidato qualquer consulta junto à referida instituição relacionada ao pagamento em questão.

3.3.7 A inscrição somente será validada mediante confirmação pela Fundeste do pagamento efetuado. O candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário até 17 de abril de 2024 terá automaticamente a sua inscrição cancelada.

3.3.8 Pagamentos agendados e/ou não efetuados até 17 de abril de 2024, data limite para pagamento, ou ainda em valor inferior à taxa de inscrição, não serão considerados como realizados, em hipótese alguma, implicando a não efetivação da inscrição.

3.3.9 A falta de confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

3.3.10 Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Também, não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.3.11 O boleto bancário registrado e emitido pela Banco Caixa Econômica Federal, disponibilizado na área do candidato para download em formato PDF, obrigatoriamente, apresentará as seguintes características:

3.3.11.1 identificado com a logomarca do Banco Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAJEADO
GRANDE**



3.3.11.2 a numeração da representação numérica do código de barras iniciará com o número 104 (código do banco);

3.3.11.3 na posição 25 a 30 da representação numérica do código de barras deverá constar o número da inscrição. O número da inscrição está impresso no campo “número do documento” no boleto bancário, e acima do nome do candidato no campo denominado “sacado”.

3.3.12 A confirmação pela Fundeste do pagamento efetuado, estará disponível na área do candidato, em até cinco dias após o pagamento da taxa de inscrição. Compete ao candidato a verificação e confirmação.

3.3.13 Caso o pagamento da taxa de inscrição não se confirme até o prazo acima mencionado, o candidato deverá encaminhar um e-mail para concursos@unochapeco.edu.br com cópia do boleto de cobrança devidamente autenticado pela rede bancária, ou de documento de arrecadação que comprove o pagamento da taxa de inscrição.

3.3.14 A Comissão Técnica da Fundeste irá verificar a regularidade do pagamento da taxa de inscrição e, se esta for comprovada, procederá à confirmação do pagamento. Em caso contrário, o candidato receberá no endereço eletrônico (e-mail) cadastrado no requerimento de inscrição, manifestação da Fundeste sobre o motivo da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

3.3.15 A Fundeste não se responsabiliza por pagamentos da taxa de inscrição indevidos, ou seja, que não atendam o especificado neste edital. O pagamento do boleto é comprovado com a efetiva compensação bancária a favor da ACADEMIA CATARINENSE DE FUNDAMENTOS EDUCACIONAIS.

3.3.16 A Fundeste não se responsabiliza por solicitações via internet (alteração cadastral, inscrição, atendimentos diversos, recursos variados, confirmação do local de prova, resultado das etapas, visualizações do material de prova, entre outros) não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Das disposições gerais da inscrição

3.5. Durante o período de inscrição o candidato poderá alterar seus dados pessoais, exceto: CPF, nome e data de nascimento no sistema disponível no site <https://acafe.org.br/concursolajeadogrande> na opção do menu “Inscrição”. Após o período de inscrição, as informações prestadas serão definitivas, não cabendo qualquer tipo de alteração exceto: endereço para correspondência, telefone e e-mail.

3.5.1. os dados cadastrais informados, a conferência e, se for o caso, as alterações efetuadas são de total responsabilidade do candidato.

3.6. Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado na realização da inscrição, inclusive no que diz respeito ao ingresso às provas.



3.7. Da isenção de pagamento da inscrição

3.7.1. O candidato interessado e que atender às condições estabelecidas na Lei Estadual nº 10.567/97 e Lei Estadual nº 17.457/18 (doadores de sangue e medula óssea), poderá pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, no período de 19 de março de 2024 a 26 de março de 2024, seguindo passos descritos no item 3, as informações contidas na página e os procedimentos abaixo:

3.7.1.1 enviar, via Upload, um dos documentos abaixo:

a) documento comprobatório, padronizado, de sua condição de doador regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações, no período de 12(doze) meses anteriores ao último dia de inscrição;

b) no caso de pessoas doadoras de medula, deve ser apresentado o Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e comprovada efetivamente, no mínimo, 1 (uma) doação;

3.7.2. A Comissão Técnica da Fundeste verificará as informações prestadas pelo candidato e deliberará pela concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.7.3. O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Comissão Técnica da Fundeste.

3.7.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso.

3.7.5. Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

3.7.5.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

3.7.5.2. fraudar e/ou falsificar documentação;

3.7.5.3. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.7 deste edital.

3.7.6. O resultado preliminar referente ao pedido de isenção da taxa de inscrição, será divulgado a partir do dia 27 de março de 2024 no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos.

3.8. Do recurso

3.8.1. Caso o candidato não concorde com o resultado preliminar, poderá interpor recurso até o dia 28 de março de 2024, exclusivamente, por meio de consulta individual pela internet, no site <https://acafe.org.br/concursolajeadogrande>, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de interposição de outra forma e/ou por outro meio, ou ainda, fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.



3.8.2. A resposta ao recurso será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo solicitante, por meio de consulta individual pela internet, no site <https://acafe.org.br/concursolajeadogrande>, a partir do dia 03 de abril de 2024.

3.8.3. É irrecorrível a decisão da Comissão do Concurso, sobre esses recursos.

3.8.4. O candidato que logrou deferimento no pedido de isenção da taxa de inscrição, terá a inscrição automaticamente efetivada.

3.8.5. O candidato que não logrou o deferimento da isenção da taxa de inscrição e pretende permanecer no certame, deverá providenciar o pagamento do boleto bancário que estará disponível na área do candidato, até a data do vencimento.

3.8.6. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

3.8.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento posterior.

4 DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CANDIDATO QUE NECESSITAR DE CONDIÇÃO ESPECIAL

4.1. Da pessoa com deficiência

4.1.1. O candidato com deficiência ou com outra condição específica que necessite de atendimento especial para realizar a prova deverá requerê-lo até o dia 15 de abril de 2024, por meio do formulário para solicitação de atendimento especial, disponível na área do candidato, no site <https://acafe.org.br/concursolajeadogrande>, seguindo as orientações da página e comprovar sua necessidade com laudo médico legível, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de término das inscrições, o qual deverá conter:

- a. Nome completo do candidato;
- b. Descrição clínica da deficiência, com tipo e grau da deficiência;
- c. Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
- d. Identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

4.1.2. O candidato com deficiência visual que requerer a prova em braille deverá transcrever as respostas das questões da Prova Objetiva em Braille, devendo levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, máquina de Braille ou reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.1.3. O candidato com baixa visão que necessitar de prova ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28. Não havendo indicação do tamanho da fonte, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAJEADO
GRANDE**



candidato receberá todo material de prova (Caderno de Prova, Cartão Resposta), ampliado com fonte Arial, tamanho 26.

4.1.4. O candidato que utiliza prótese auditiva deverá comprovar sua necessidade por meio do formulário para solicitação de atendimento especial, disponível na área do candidato, no site <https://acafe.org.br/concursolajeadogrande>, seguindo as orientações da página. Deverá também, no dia da prova, apresentar à Coordenação Local o laudo médico, para poder fazer uso do aparelho auditivo. Caso o candidato não comprove a necessidade do uso deverá retirar o aparelho antes de iniciar a prova.

4.1.5. O candidato portador de prótese metálica, ou de marca-passo deverá comprovar sua necessidade, por meio de laudo médico, devendo apresentar, inclusive no dia da prova à Coordenação Local, para evitar constrangimentos ao passar pelo detector de metal.

4.1.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá, adicionalmente, apresentar laudo médico emitido por especialista da área de sua deficiência. 4.1.7. O candidato que solicitar tempo adicional por apresentar Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) deverá, adicionalmente, apresentar laudo de acompanhamento especializado de pelo menos 6 (seis) meses.

4.1.8. O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este concurso público.

4.1.9. No caso de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89 e alterações, e prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1(uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

4.1.10 O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no concurso público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

4.1.11 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portador, nos termos do Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto Federal nº. 3.298/1999, e Decreto Federal 9.508/18 e Lei Estadual nº 12.870/04, art. 35.

4.1.12 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, por ocasião da convocação para ingresso no cargo, deverão submeter-se à perícia médica promovida pelo Município de Lajeado Grande, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 5º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

4.1.13 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

4.1.14 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da



Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.1.15 A não observância do disposto no item 4 e subitens, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.1.16 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.1.17 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do concurso público

4.2. Da amamentação e/ou outra condição específica

4.2.1. O candidato sem deficiência e/ou pessoa com outra condição específica que necessitar de atendimento diferenciado para realizar a prova deverá requerê-lo até o dia 15 de abril de 2024, por meio do formulário de solicitação de atendimento diferenciado, disponível no site <https://acafe.org.br/concursolajeadogrande>, seguindo as orientações da página.

4.2.2. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que observados os procedimentos e prazos constantes do subitem 4.2.1, para adoção das providências necessárias, devendo encaminhar fotocópia da certidão de nascimento do filho.

4.2.3. A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda, formalmente indicado pela candidata quando do requerimento.

4.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.2.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.2.6. O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento a essa restrição implicará na eliminação da candidata.

4.2.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.3. Do Adorno e indumentária

4.3.1. O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu etc.) deverá requerer autorização para o uso até o dia 15 de abril de 2024, por meio do formulário de solicitação de atendimento diferenciado, disponível no site



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAJEADO
GRANDE**



<https://acafe.org.br/concursolajeadogrande>, anexando atestado emitido pela Congregação Religiosa que comprove sua condição. Neste caso, o candidato poderá ser submetido no dia da prova, a uso do detector de metal, caso necessário.

4.4. Caso o candidato necessite de condição especial não explicitada no formulário para solicitação de atendimento especial, deverá escolher a opção “outros recursos e necessidade:” e explicitá-las no campo apropriado deste formulário.

4.5. O candidato com deficiência que não atender às normas acima estabelecidas, não terá o atendimento e/ou condição especial para a realização da prova.

4.6. As condições de atendimento especial requeridas ficarão sujeitas à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.7. A Fundeste tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento das pessoas com deficiência ou atendimento diferenciado.

4.8. O participante deverá prestar informações exatas e fidedignas no ato da inscrição ou posteriormente quanto à condição que motiva a solicitação de atendimento e/ou de auxílio de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado deste concurso público, a qualquer tempo.

4.9. O resultado preliminar referente às condições especiais solicitadas, explicitando o atendimento total, parcial ou o não atendimento, será divulgado a partir do dia 22 de abril de 2024 no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos.

4.10 Caso o candidato não concorde com o deferimento parcial ou com o indeferimento do atendimento solicitado, poderá interpor recurso até o dia 23 de abril de 2024, exclusivamente, por meio de acesso individual pela internet, no site <https://acafe.org.br/concursolajeadogrande>, seguindo as orientações da página.

4.11 A resposta ao recurso será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, por meio de consulta individual pela internet, no site <https://acafe.org.br/concursolajeadogrande>, a partir do dia 25 de abril de 2024.

4.11.1 É irrecorrível a decisão da Comissão Técnica do Concurso sobre esses recursos.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A homologação da lista das inscrições deferidas, incluindo a relação dos candidatos que irão concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada a partir do dia 25 de abril de 2024, site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos, conforme estabelecido no cronograma do Anexo II.

5.2 A divulgação do local da prova e ensalamento será divulgada a partir do dia 26 de abril de 2024 no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos, conforme o prazo estabelecido no cronograma do Anexo II.



6. ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

6.1 A seleção de que trata o presente Edital constará de:

6.1.1 Para os cargos de Professor Pedagogia - Educação Infantil; Professor Pedagogia - Ensino Fundamental anos iniciais; Professor Educação Especial; Professor Educação Física; Professor Artes e Coordenador pedagógico:

- a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Redação, de caráter classificatório;
- b) Prova de Títulos, de caráter classificatório.

6.1.2 Para os cargos de Atendente de consultório dentário; Assistente Social; Psicólogo; Fonoaudiólogo; Coordenador de Controle Interno e Agente de Proteção e Defesa Civil:

- a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório será aplicada na data estabelecida no Cronograma do Anexo II, com 4 (quatro) horas de duração, observadas as demais condições deste edital.

7.2 A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos e abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital, com 40 (quarenta) questões para todos os cargos, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas: 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos, 8 (oito) questões de língua portuguesa, 7 (sete) questões de matemática e 5 (cinco) questões de noções de informática, todas objetivas, no formato de múltipla escolha (A a D), das quais somente 01 (uma) deverá ser assinalada, observado o enunciado da questão.

7.3 À prova objetiva, será atribuída nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se 02 (dois) decimais após a vírgula. Conforme quadro abaixo:

| Conteúdo | Número de Questões | Peso individual | Peso total |
|--------------------------|--------------------|-----------------|------------|
| Conhecimento Específicos | 20 | 0,30 | 6,00 |
| Língua Portuguesa | 8 | 0,20 | 1,60 |
| Matemática | 7 | 0,20 | 1,40 |
| Noções de informática | 5 | 0,20 | 1,00 |



| | | | |
|-------|----|-----|-------|
| Total | 40 | --- | 10,00 |
|-------|----|-----|-------|

7.4 Para ser aprovado na prova objetiva, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 6,00 (seis inteiros).

7.5 A nota da prova objetiva seguirá a seguinte fórmula:

$$NPO = ((NQCE \times 0,30) + (NQLP \times 0,20) + (NQM \times 0,20) + (NQNI \times 0,20))$$

Onde:

NPO = Nota prova objetiva.

NQCE = Número de acertos de conhecimentos específicos.

NQLP = Número de acertos de questões de língua portuguesa.

NQM = Número de acerto de questões de matemática.

NQNI = Número de acerto de questões de noções de informática.

7.6 Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima prevista no item 7.4, estarão eliminados do Concurso Público.

8. DA REDAÇÃO

8.1 Na prova de redação o candidato deverá, a partir dos subsídios constantes do caderno de prova, produzir um texto em prosa, dissertativo-argumentativo, sobre um tema solicitado.

8.2 O candidato deverá defender uma tese, uma opinião a respeito do tema proposto, apoiada em argumentos consistentes e estruturada de forma coerente e coesa, de modo a formar uma unidade textual.

8.3 O texto dissertativo-argumentativo deverá ser redigido de acordo com a norma padrão da Língua Portuguesa.

8.4 Para fins de classificação a redação é considerada uma disciplina, sendo atribuída nota de 0,0 a 10,0.

8.5 A redação será avaliada considerando os seguintes critérios e notas:

- Adequação à proposta (tema/gênero dissertativo-argumentativo) – Nota 0,0 a 2,5;
- Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa – Nota 0,0 a 2,5;
- Coerência e coesão – Nota 0,0 a 2,5;
- Nível de informação e de argumentação, estilo/expressividade. – Nota 0,0 a 2,5;

8.6 Somente serão avaliadas as redações transcritas de forma legível para a folha de redação personalizada e conforme especificações contidas no subitem 9.20 deste Edital.

8.7 Toda redação será avaliada por dois avaliadores diferentes, sendo que cada avaliador atribuirá uma nota de 0,0 a 2,5, para cada um dos quatro critérios, e a soma desses pontos comporá a nota final de cada avaliador, que pode chegar a 10,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAJEADO
GRANDE**



8.8 A nota final da redação será igual à média aritmética da nota final atribuída pelos dois avaliadores.

8.9 Será considerada discrepância a divergência de notas atribuídas pelos avaliadores quando:

8.9.1 for superior a 0,5 em qualquer um dos critérios e/ou;

8.9.2 for superior a 1,0 ponto na nota final de cada avaliador.

8.10 Para o caso de haver discrepância entre as duas avaliações iniciais a redação será reavaliada, de forma independente, onde poderá ser mantida a nota atribuída, se esta estiver de acordo com os critérios previamente definidos pela Banca de Correção das Redações.

8.11 Para efeito de correção na contagem do número mínimo de linhas serão desconsideradas as que constituírem cópia parcial ou total dos textos motivadores ou de questões objetivas do caderno de prova.

8.12 Também será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que ultrapassar a quantidade máxima de linhas estabelecidas na folha de redação personalizada. O desrespeito às margens e o fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado será penalizado, bem como espaçamento inadequado entre as palavras.

8.13 A folha de redação personalizada não poderá ser assinada, rubricada ou conter marca que possa identificar o candidato, sob pena de anulação da prova.

8.14 A folha de redação personalizada será o único documento válido para a avaliação da redação. A folha para rascunho do caderno de prova não valerá para fins de avaliação.

8.15 O texto dissertativo-argumentativo deve ser o resultado da produção e da criatividade do candidato.

8.16 Caso o candidato faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

8.17 A redação receberá nota 0,0 se apresentar uma das características a seguir:

a) fuga total ao tema;

b) não obediência à estrutura dissertativo-argumentativa;

c) texto com número de linhas inferior a dez, qualquer que seja o conteúdo, que configurará "texto insuficiente";

d) escrita a lápis;

e) impropérios, desenhos ou outras formas propositais de anulação;

f) folha de redação personalizada em branco, mesmo que a redação tenha sido escrita no rascunho.

9. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

9.1 A prova objetiva será aplicada na data provável de 28 de abril de 2024 no seguinte local: Escola Municipal Professora Irmã Blandina Cizs, situada à Rua Amazona, 333, centro, Município de Lajeado Grande/SC, de acordo com o cronograma a seguir:



| DATA (28 de abril de 2024) | HORÁRIO |
|--|----------------|
| Abertura dos portões dos locais de prova | 07h |
| Fechamento dos portões (não será permitida a entrada a partir deste horário) | 08h |
| Abertura dos envelopes e distribuição das provas | 08h05 |
| Horário de início da resolução da prova | 08h10 |
| Horário mínimo para a entrega da prova e saída do local | 10h10 |
| Término da prova | 12h10 |

9.2 O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário de fechamento dos portões, para localizar sua sala e assinar a lista de presença, portando obrigatoriamente o documento de identidade e caneta esferográfica transparente de tinta preta (preferencialmente) ou azul.

9.3 Os portões de acesso às salas de provas serão fechados no horário indicado no item 9.1 e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário, ficando, automaticamente, excluído do certame. É de responsabilidade exclusiva do candidato localizar sua sala, conferir seu material e documentação e estar em sala até o horário previsto para o início das provas.

9.4 A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.5 Somente será admitido à sala de provas o candidato:

- cujo nome conste na lista de homologação final das inscrições;
- que se apresentar no local de provas até o horário estabelecido para o início das provas;
- que estiver portando documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, mesmo autenticadas, ou protocolos.

9.6 Para fins de acesso à sala de realização da prova somente será aceito como documento de identidade oficial, o original, devendo o documento apresentado obrigatoriamente conter o número do CPF do candidato, sendo eles:

- da carteira ou cédula de identidade expedidas: pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério da Justiça;
- do certificado de reservista (com fotografia);
- da carteira nacional de habilitação (modelo novo com fotografia e versão digital (acessar no momento de apresentar ao fiscal de sala));



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAJEADO
GRANDE**



d) da cédula de identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CORECON, CRA, CREA etc.);

e) do passaporte e carteira de trabalho (via física).

9.7 Os documentos devem estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.8 Os candidatos que estiverem portando documentos em mau estado de conservação (manchas, rasuras, rasgos etc.), plastificados expedidos antes de 1987, ou ainda com fotos e assinaturas antigas, ou de não alfabetizados serão submetidos à identificação especial pela Coordenação Local.

9.9 Como medida de segurança, não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: boletim de ocorrência policial; protocolo de segunda via; certidão de nascimento; título eleitoral; carteira nacional de habilitação (emitida antes da Lei nº 9.503/97); carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada, cópia autenticada.

9.10 Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

9.11 A não apresentação de documento de identificação, nos termos deste edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

9.12 O candidato deverá levar o material de uso pessoal para realização da prova, sendo este obrigatoriamente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não serão fornecidas canetas no local e não será permitido o compartilhamento de canetas entre os candidatos.

9.13 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

a) canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;

b) documento de identificação;

c) comprovante do pagamento da inscrição;

d) água acondicionada em embalagem plástica transparente.

e) alimento em embalagem transparente.

9.13.1 Para fazer uso de medicamentos, talas e bandagens, o candidato deverá apresentar à Coordenação Local a respectiva prescrição médica antes do início da realização da prova.

9.14 Os envelopes contendo as provas, cartões respostas e folha redação, serão abertos por 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura.

9.15 Estão incluídas no horário de início da resolução da prova as orientações.

9.15.1 A FUNDESTE, por motivos técnicos ou de força maior, poderá atrasar o horário de início da prova objetiva, sendo que o tempo de atraso será acrescido ao tempo final da realização da prova.

9.16 Do caderno de prova, da folha de redação e do cartão resposta personalizados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAJEADO
GRANDE**



9.16.1 Para a realização da prova, o candidato receberá um caderno de prova, um cartão resposta e uma folha de redação (para os cargos que houver necessidade) personalizados.

9.16.2 É de responsabilidade do candidato manipular o cartão resposta e a folha de redação personalizados, quando autorizado pelo fiscal.

9.16.3 O fiscal não substituirá o cartão resposta e/ou a folha de redação personalizados por procedimento indevido do candidato.

9.16.4 São responsabilidades do candidato a leitura e a conferência de seus dados registrados no cartão resposta, na folha de redação, na lista de presença e nos demais documentos deste Concurso Público

9.17 O candidato deverá assinar o cartão resposta, em local próprio, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio cartão resposta e na primeira folha do caderno de provas.

9.17.1 A folha de redação não deve ser assinada.

9.18 Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se está corretamente numerado.

9.19 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Concurso Público envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. Na impossibilidade da substituição do caderno de provas, o fiscal de sala fará a leitura correta do item impresso com incorreção ou o copiará para que todos anotem. O tempo despendido para a substituição ou correção dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

9.20 Para realização da prova e preenchimento do cartão resposta e da folha de redação personalizados, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, tubo transparente e com tinta indelével de cor preta (preferencialmente) ou azul. Os cartões resposta da prova objetiva serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão-resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

9.21 O preenchimento do cartão resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Edital e no cartão resposta que não será substituído por erro do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão resposta.

9.22 Será atribuída nota 0,00 às respostas de questões objetivas cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; que contenha emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis; contendo mais de uma opção de resposta assinalada; que não estiver assinalada no cartão de respostas; preenchida fora das especificações contidas ou nas instruções da prova.

9.23 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público a FUNDESTE poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital nos cartões resposta, de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAJEADO
GRANDE**



9.24 O não comparecimento ao local de realização das provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e conseqüente eliminação do Concurso Público.

9.25 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Concurso Público:

9.25.1 A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de lápis, borracha, máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada à Coordenação antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura (salvo indumentárias religiosas). O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais);

9.25.2 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;

9.25.3 Fumar;

9.25.4 Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

9.26 Não será permitida, em qualquer hipótese, a entrada de candidato armado nos locais de realização das provas. A FUNDESTE não manterá qualquer armamento sob sua guarda.

9.27 Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal.

9.28 O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.

9.29 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

9.30 O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Concurso Público.

9.31 O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.

9.32 A FUNDESTE poderá transferir as datas e/ou horários da prova objetiva, sendo que eventuais alterações serão comunicadas pelo site do Concurso Público ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

9.33 Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAJEADO
GRANDE**



9.34 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado, folha de redação (cargos que houver essa necessidade) e o caderno de questões.

9.35 Os 3 (três) últimos candidatos que permanecerem na sala das provas somente poderão entregar as provas simultaneamente, após assinarem a ata em local a ser indicado pelo fiscal da sala. Caso o candidato se recuse a permanecer no local até a finalização deste processo, será automaticamente eliminado do Concurso Público e será registrado em ata.

9.36 A FUNDESTE e o Município de Lajeado Grande, não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos ou equipamentos – mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

9.37 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de provas fora do horário e locais marcados para todos os candidatos.

9.38 O caderno de provas não poderá ser retirado da sala de aplicação da prova sob pena de eliminação do candidato, e será publicado, juntamente com o gabarito preliminar, conforme cronograma do Anexo II.

9.39 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

9.39.1 apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

9.39.2 apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

9.39.3 não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

9.39.4 não apresentar documento de identificação de acordo com o previsto neste edital;

9.39.5 ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou portando qualquer dos itens previstos no item 9.25.1;

9.39.6 efetuar a entrega da prova antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas;

9.39.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio no dia da aplicação das provas, sendo vedada a anotação do gabarito;

9.39.8 ausentar-se da sala de provas levando cartão resposta, caderno de provas ou outros materiais não permitidos;

9.39.9 estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

9.39.10 utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;

9.39.11 não devolver integralmente o material recebido para a realização da prova, incluindo o cartão resposta e o caderno de provas;

9.39.12 for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

9.39.13 estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais ou analógicos, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop,



receptor, gravador, smartphone incluindo seus acessórios ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares (sem a autorização da coordenação);

9.39.14 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.40 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas ou folha redação sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da FUNDESTE devidamente treinado.

9.41 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas ou folha de redação, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.42 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.43 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas. Considera-se o tempo de preenchimento do cartão resposta como tempo de realização da prova.

10 DAS QUESTÕES DE PROVA, DOS GABARITOS E DA REDAÇÃO

10.1. Da divulgação das questões de prova e dos gabaritos

10.1.1. As questões da prova e os gabaritos preliminares serão divulgados no dia 29 de abril de 2024 no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos.

10.1.2. Não serão disponibilizados os Cadernos de Prova utilizados pelos candidatos.

10.1.3. Os gabaritos oficiais serão divulgados no dia 10 de maio de 2024 pela internet no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos.

10.1.4. Caberá à Comissão do Concurso, mediante recomendação da banca elaboradora, anular questões da prova, quando for o caso.

10.1.5. Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.2. Do recurso das questões de prova e dos gabaritos

10.2.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da prova ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso até o dia 30 de abril de 2024.

10.2.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio de consulta individual pela internet, no site <https://acafe.org.br/concursolajeadogrande>, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio, ou ainda, fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAJEADO
GRANDE**



10.2.3. Somente serão apreciados os recursos fundamentados e devidamente argumentados com justificativas que comprovem ocorrência de erros conceituais ou de formulação que possam conduzir o candidato ao erro.

10.2.4. Não serão analisados e respondidos os recursos que forem enviados por e-mail, Correios ou outro meio, ou ainda, que derem entrada fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.

10.2.5. Os recursos que não forem fundamentados ou inconsistentes serão rejeitados.

10.2.6. Todos os recursos que cumprirem as determinações acima descritas serão analisados e a Comissão do Concurso disponibilizará, quando da divulgação dos gabaritos oficiais, parecer fundamentado.

10.2.7. A resposta ao recurso e o gabarito oficial será divulgada no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos no dia 10 de maio de 2024. Não será encaminhada resposta individual ao candidato.

10.2.7.1. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso quanto ao gabarito oficial.

10.2.8. A decisão sobre o recurso interposto caberá à Comissão do Concurso o que poderá resultar em retificação do gabarito preliminar.

10.3. É irrecorrível a decisão da Comissão sobre esses recursos.

10.4 O Resultado da Prova Objetiva, em ordem decrescente da Pontuação e considerando os critérios de desempate, será divulgada no dia 10 de maio de 2024 pela internet, no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos.

10.5 Da divulgação da nota de redação

10.5.1 As notas preliminares das redações serão divulgadas no dia 10 de maio de 2024 no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos.

10.5.2 O candidato que não concordar com a nota atribuída a sua redação poderá solicitar vista de sua redação até o dia 13 de maio de 2024, exclusivamente, por meio de consulta individual pela internet, no site <https://acafe.org.br/concursolajeadogrande>, seguindo as orientações da página.

10.5.3 O candidato terá acesso às vistas de sua redação e à planilha contendo os itens avaliados e as respectivas notas atribuídas pelos avaliadores 4 (quatro) horas após a solicitação, ficando as vistas disponíveis até o dia 14 de maio de 2024.

10.5.4 O candidato poderá interpor seu recurso até às 23h59min de 14 de maio de 2024, devendo:

10.6 Da interposição de recurso

10.6.1 O recurso, nas situações especificadas nos subitens 10.5.2, 10.5.3 e 10.5.4, para cada caso, deverá ser feito exclusivamente no sistema eletrônico de interposição de recurso, pela internet, no site <https://acafe.org.br/concursolajeadogrande>, no prazo indicado para cada caso, devendo:

a) imprimir o formulário de recurso do cartão resposta e/ou o formulário de recurso da redação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAJEADO
GRANDE**



- b) preencher todos os campos e assinar o formulário;
- c) acessar o link de interposição de recurso do cartão resposta e/ou interposição de recurso da redação, e fazer upload do formulário de recurso, anexando a este, se for o caso, outro documento que julgar necessário para complementar a fundamentação e argumentação;
- d) o formulário de recurso deve conter todos os campos devidamente preenchidos e ser legível para análise. Caso contrário, o formulário será considerado inválido.
- e) serão aceitos somente documentos no formato PDF, com tamanho máximo de 2MB;
- f) enviar o pedido clicando no botão “Enviar Recurso”.

10.6.2 Não serão analisados e respondidos os recursos que forem enviados por e-mail, correios ou outro meio.

10.6.3 Não serão respondidos os recursos que derem entrada fora do prazo estabelecido para interposição, independentemente do motivo alegado.

10.6.4 Somente serão apreciados os recursos fundamentados e devidamente argumentados com justificativas, sendo rejeitados os recursos não fundamentados.

10.6.5 Todos os recursos que cumprirem as determinações acima descritas serão analisados e a Comissão Técnica do Concurso disponibilizará a resposta aos recursos pela internet, no site <https://acafe.org.br/concursolajeadogrande>.

10.6.6 Não será encaminhada resposta individual ao candidato.

10.6.7 A resposta aos recursos ficará disponível ao candidato por período máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua disponibilização.

10.7 A resposta ao recurso será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo solicitante, por meio de consulta individual pela internet, no site <https://acafe.org.br/concursolajeadogrande>, no dia 23 de maio 2024.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1 A prova de títulos é de caráter classificatório e somente serão avaliados os títulos dos candidatos considerados aprovados na Prova Objetiva.

11.2 São compreendidos como títulos, apenas os certificados ou diplomas de cursos de Pós-Graduação, em nível de especialização (lato sensu), mestrado ou doutorado (stricto sensu) que guardem relação direta com os cargos.

11.3 Outros documentos não serão considerados.

11.4 Somente poderão anexar os documentos relativos à prova de títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis) pontos na prova objetiva. Os títulos deverão ser digitalizados, frente e verso, em formato visível/legível, e anexados, exclusivamente, na Área do Candidato no site <https://acafe.org.br/concursolajeadogrande>, entre os dias 13 e 14 de maio de 2024, através de carregamento do arquivo (upload), seguindo as instruções contidas na página.



11.5 A entrega dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

11.6 Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

11.7 Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital e não será admitido, após o término do prazo determinado para a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

11.8 Serão avaliados na Prova de Títulos, os certificados ou diplomas de curso de pós-graduação Lato Sensu em nível de Especialização, de Mestrado e de Doutorado, de acordo com o indicado no item abaixo.

11.9 Os títulos apresentados serão pontuados, conforme a tabela abaixo:

Tabela 1 - Prova de Títulos

| Título* | Valor da Pontuação |
|---|--------------------|
| Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, acompanhado de Histórico Escolar. | 0,5 |
| Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado. | 0,8 |
| Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado | 1,0 |
| Pontuação máxima da prova de títulos | 1,0 |

*Somente títulos que guardarem relação direta com a área de atuação do cargo. Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com a área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar a análise, com vistas à eventual aferição. O candidato somente poderá apresentar/enviar um único título em uma única categoria.

11.10 Não serão pontuados os títulos que não constem na relação constante do item 11.10.

11.11 Os títulos previstos no item 11.10 somente serão pontuados uma única vez, portanto não haverá somatório de títulos e tão pouco serão pontuados cumulativamente.

11.12 Para fins de análise e cômputo da respectiva pontuação, nos termos do quadro constante no item 11.9, os candidatos deverão observar as seguintes condições, conforme o caso:



11.12.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de doutorado ou de mestrado será aceito apenas diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

11.12.2 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

11.12.3 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu será aceito apenas Certificado, com carga horária mínima de 360 horas, em que conste que o curso atende às normas da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou que está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda que está de acordo com as normas do Conselho Estadual de Educação (CEE).

11.13 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas estipuladas no item anterior, o candidato deverá solicitar à instituição responsável pela oferta do curso uma declaração atestando que o curso atendeu as normas citadas no item anterior e anexá-las juntamente com título ao sistema.

11.14 O documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

11.15 O diploma, ou certificado obtido no exterior só será avaliado se o curso for reconhecido pelo MEC e validado por instituição federal de ensino superior.

11.16 O candidato que teve alteração no nome ou sobrenome somente terá o seu título pontuado se anexar cópia do documento comprobatório da alteração juntamente com o título (Certidão de casamento, Averbação de Divórcio ou outro documento).

11.17 NÃO serão pontuados os títulos:

- a) que não estiverem nítidos e/ou legíveis;
- b) que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;
- c) de curso que seja o requisito/habilitação para contratação;
- d) sem relação direta com a área de atuação do cargo;
- e) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
- f) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação;
- g) de cursos não concluídos;
- h) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas na grade de pontuação.

11.18 A divulgação da nota preliminar da prova de títulos será efetuada no dia 20 de maio de 2024 conforme o prazo indicado no Anexo II.



11.19 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos, poderá interpor recurso até o dia 21 de maio de 2024.

11.20 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio de consulta individual pela internet, no site <https://acafe.org.br/concursolajeadogrande>, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de interposição de outra forma e/ou por outro meio, ou ainda, fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.

11.21 Por ocasião do recurso, pode ser encaminhado somente documento que sirva para esclarecer dados do(s) documento(s) apresentado(s).

11.22 A resposta ao recurso será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, por meio de consulta individual pela internet, no site <https://acafe.org.br/concursolajeadogrande>, no dia 23 de maio 2024.

11.23 É irrecorrível a decisão da Comissão do Concurso, sobre esses recursos.

11.24 O resultado da Prova de Títulos, em ordem decrescente da pontuação será divulgada no dia 23 de maio de 2024 pela internet, no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos.

12. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

12.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na pontuação final, apurados conforme segue:

12.1.1 Para os cargos de Professor Pedagogia - Educação Infantil; Professor Pedagogia - Ensino Fundamental anos iniciais; Professor Educação Especial; Professor Educação Física; Professor Artes e Coordenador pedagógico:

$$\text{Nota Final} = ((\text{NPO} \times 0,7) + (\text{NPT}) + (\text{NR} \times 0,2))$$

Onde:

NF = Nota final.

NPO = Nota prova objetiva.

NPT = Nota prova títulos

NR = Nota da redação.

12.1.2 Para os cargos de Atendente de consultório dentário; Assistente Social; Psicólogo; Fonoaudiólogo; Agente de Proteção e Defesa Civil:

Nota Final= Nota da Prova Objetiva

12.2 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até a data do resultado, em conformidade com a Lei 10.741/2003;
- b) maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação na prova objetiva de Língua Portuguesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAJEADO
GRANDE**



- d) maior pontuação na prova objetiva de Matemática;
- e) maior pontuação na prova objetiva de Noções de informática;
- f) maior idade; e
- g) sorteio público.

12.3 O resultado final provisório do Concurso Público será publicado por meio de Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, no dia 23 de maio de 2024 conforme o prazo indicado no Anexo II.

12.4 O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado final provisório até o dia 24 de maio de 2024.

12.4.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio de consulta individual pela internet, no site <https://acafe.org.br/concursolajeadogrande>, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de interposição de outra forma e/ou por outro meio, ou ainda, fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.

12.5 Por ocasião do recurso, pode ser encaminhado somente documento que sirva para esclarecer dados do(s) documento(s) apresentado(s).

12.6 A resposta ao recurso será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, por meio de consulta individual pela internet, no site <https://acafe.org.br/concursolajeadogrande>, no dia 28 de maio de 2024.

12.7 É irrecorrível a decisão da Comissão do Concurso, sobre esses recursos.

12.8 O Resultado Final do Concurso Público, em ordem decrescente da Pontuação e considerando os critérios de desempate, será divulgada no dia 28 de maio de 2024 pela internet, no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Findos os trabalhos atribuídos à Fundação contratada para a coordenação e execução de todas as fases do Concurso Público, publicados os resultados e a respectiva classificação, transcorrido o prazo para a interposição de recursos, julgados e resolvidos os interpostos, o resultado será submetido à homologação do Município de Lajeado Grande, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo através de ato próprio e adequado, observando-se o prazo do Anexo II no dia 28 de maio de 2024.

14. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

14.1 A convocação para nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade do Município de Lajeado Grande dentro do prazo de validade do Concurso Público, por tempo determinado, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAJEADO
GRANDE**



14.2 A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, pois o Município de Lajeado Grande, convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

14.3 A posse dos candidatos nomeados e convocados fica sujeita ao atendimento da legislação vigente, conforme determinam as normativas do Município de Lajeado Grande.

14.4 Para ingresso no quadro de servidores públicos do Município de Lajeado Grande, o candidato deverá ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

14.5 São requisitos para nomeação:

14.5.1 Ser aprovado neste Concurso Público;

14.5.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

14.5.3 Gozar de boa saúde física, mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que lhe serão atribuídas, mediante confirmação e exame médico admissional;

14.5.4 Estar quite com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;

14.5.5 Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

14.5.6 Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo;

14.5.7 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

14.5.8 Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

14.5.9 Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

14.6 Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no item 2.1 deste edital são essenciais para provimento do cargo, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos do Município de Lajeado Grande - SC no prazo estabelecido. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

14.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.8 Por ocasião da nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime adotado pelo Município de Lajeado Grande e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

14.9 O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAJEADO
GRANDE**



14.10 O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail perante o Município de Lajeado Grande, após o resultado final.

15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 Qualquer cidadão é parte legítima para, tempestiva, motivada e justificadamente propor a impugnação deste Edital.

15.2 A petição que impugnar este Edital deverá ser enviada até o dia 22 de março de 2024, conforme indicado no cronograma do Anexo II, através do e-mail concursos@unochapeco.edu.br, em requerimento próprio disponibilizado no Anexo IV, não se responsabilizando a Fundeste por e-mails não entregues, não confirmada a leitura ou qualquer outro erro que impossibilite o recebimento do pedido via e-mail.

15.3 Na petição deverá constar a(s) razão(ões) da impugnação, acompanhada(s) de justificativa(s), sendo imprescindível a fundamentação legal e a identificação completa do impugnante. Ausentes estas condições o requerimento não será conhecido.

15.4 Não serão conhecidas impugnações que visem a alteração da data de aplicação das provas objetiva e prática sob o fundamento de que há outra prova de concurso, vestibular, etc. para a mesma data;

15.5 O resultado de eventuais impugnações será publicado no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos, no dia 25 de março de 2024 conforme indicado no prazo do Anexo II.

15.6 Não caberá recurso administrativo sobre o resultado da impugnação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência do Município de Lajeado Grande - SC.

16.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções e normas aqui estabelecidas. Decorrido o prazo estabelecido para a impugnação do Edital, conforme Capítulo anterior, resta caracterizada por parte de quem vier a se inscrever, a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham dispostas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação ou da posse, acarretarão na nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.4 O candidato deverá manter o endereço atualizado enquanto perdurar a validade do Concurso Público. Na convocação, para posse, caso o candidato aprovado ou classificado não seja encontrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAJEADO
GRANDE**



no endereço informado, será convocado por Resolução, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

16.5 A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido considerando as efetivas necessidades administrativas do Município de Lajeado Grande - SC, sempre observada a ordem de classificação, em cada um dos cargos em seleção e o prazo de validade deste concurso.

16.6 Não haverá novo Concurso Público para os cargos desta seleção até que todos os aprovados sejam convocados, até o limite temporal estabelecido para a sua validade, exceto se antes houver Concurso Público homologado, para o provimento de vagas dos mesmos cargos.

16.7 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público. Os resultados de cada uma das fases serão publicados através de termos que receberão numeração específica.

16.8 Os candidatos que recusarem o provimento de vagas deste Concurso Público ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro dos aprovados ou classificados.

16.9 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Município de Lajeado Grande - SC ou a Fundação contratada para a operacionalização deste Concurso Público poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades insanáveis na prova.

16.10 O Município de Lajeado Grande e a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste se eximem de qualquer compromisso quanto ao transporte, à alimentação e à estadia dos candidatos quando da realização da prova objetiva ou de qualquer outro ato decorrente deste Concurso Público.

16.11 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, em fase administrativa, pela realizadora do Concurso e pelo Município de Lajeado Grande (pela Comissão especialmente designada para acompanhamento deste Concurso Público), obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.

16.12 São anexos deste edital:

- a) ANEXO I – Orientações para Inscrição e envio de documentos;
- b) ANEXO II – Cronograma do Concurso Público;
- c) ANEXO III – Conteúdo Programático mínimo para a Prova Objetiva;
- d) ANEXO IV - Formulário para a Impugnação do concurso.
- e) ANEXO V – Atribuições.

16.13 Informações adicionais podem ser obtidas na Universidade Comunitária da Região de Chapecó, (49) 3321-8383 no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h, no e-mail concursos@unochapeco.edu.br e na internet, no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos.

16.14 Os casos omissos e situações imprevistas serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, juntamente com o Município de Lajeado Grande - SC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAJEADO
GRANDE**



17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Concurso Público, que não encontre solução na área administrativa.

Chapecó-SC, 19 de março de 2024. ANDERSON ELIAS Assinado de forma digital
por ANDERSON ELIAS
BIANCHI:0662797
6986 BIANCHI:06627976986
Dados: 2024.03.19
16:06:47 -03'00'

Anderson Elias Bianchi

Prefeito do Município de Lajeado Grande/SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAJEADO
GRANDE**



ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES

1. Para acesso ao link de inscrições pelo sistema da ORGANIZADORA o candidato deve acessar o site <https://acafe.org.br/concursolajeadogrande> e seguir as instruções indicadas.
2. O Edital do Concurso Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como os resultados, os julgamentos realizados aos recursos interpostos e todos os demais atos, serão publicados no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos.



ANEXO II
CRONOGRAMA
ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

| | Prazo Previsto |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital | 19/03/2024 |
| Período de Inscrições online | 19/03/2024 a 16/04/2024 |
| Prazo para impugnação do edital | 22/03/2024 |
| Divulgação dos pedidos de impugnação | 25/03/2024 |
| Prazo para solicitação da isenção da taxa de inscrição | 19/03/2024 a 26/03/2024 |
| Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção | 27/03/2024 |
| Prazo para interposição de recurso contra análise preliminar dos pedidos de isenção | 28/03/2024 |
| Divulgação definitiva dos pedidos de isenção | 03/04/2024 |
| Prazo para envio de pedido de condição especial para realização da prova objetiva, condição de lactante e laudo médico para os candidatos que se inscreveram na condição de pessoa com deficiência | 15/04/2024 |
| Divulgação da relação dos candidatos com inscrições deferidas, inclusive às referentes à condição de deficiente, lactante e demais condições especiais. | 22/04/2024 |
| Prazo de envio de recurso de indeferimento de inscrição e pedido indeferido referentes à condição de deficiente, lactante e demais condições especiais. | 23/04/2024 |
| Homologação final da lista de inscritos | 25/04/2024 |
| Divulgação do local de aplicação da prova objetiva e ensalamento | 26/04/2024 |
| Realização da prova objetiva | 28/04/2024 |
| Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva e caderno de prova | 29/04/2024 |
| Prazo de recursos quanto aos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva | 30/04/2024 |
| Divulgação do resultado dos recursos contra formulação de questões e discordância com o gabarito, gabarito definitivo, notas da prova objetiva e notas da redação preliminar | 10/05/2024 |
| Período para anexar os documentos da prova de títulos no sistema (apenas para os candidatos que tiraram nota no mínimo 6,00 na prova objetiva) | 13 e 14/05/2024 |
| Prazo para solicitação de vistas da nota oficial preliminar da redação | 13/05/2024 |
| Prazo de recursos quanto às notas oficiais preliminares da redação | 14/05/2024 |
| Divulgação da nota preliminar da prova de títulos | 20/05/2024 |
| Prazo de recursos quanto à nota provisória da prova de títulos | 21/05/2024 |
| Divulgação do resultado dos recursos da prova de títulos e notas da redação oficial, classificação provisória e publicação do resultado da classificação final oficial preliminar do concurso público | 23/05/2024 |
| Prazo de recebimento dos recursos quanto ao resultado da classificação final oficial preliminar do concurso público | 24/05/2024 |
| Divulgação do resultado dos recursos quanto ao resultado da classificação final oficial preliminar do concurso público e publicação do resultado final e homologação do concurso público. | 28/05/2024 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAJEADO
GRANDE**



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Verbos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Vozes ativa e passiva. Pronomes. Pontuação. Orações subordinadas e coordenadas. Tipologia e gêneros textuais. Vocabulário. Coesão e coerência. Ortografia. Fonema e letra: posição da sílaba tônica, encontros consonantais, encontros vocálicos e divisão silábica. Processos de formação das palavras. Classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, verbo, numeral, pronome, conjunção, preposição, advérbio, interjeição. Sintaxe: frase; oração; período; termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; coordenação e subordinação. Emprego do sinal indicativo de crase. Acentuação gráfica. Pontuação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

INFORMÁTICA

Sistema operacional e ambiente Windows atual Edição de textos, planilhas e apresentações utilizando Microsoft Word, Excel e Power Point no ambiente Windows. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA

Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (NÍVEL MÉDIO)

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Conhecimentos básicos da função de atendente de consultório dentário; Noções de boas maneiras; Noções de agendamento; Noções de tipos de pacientes; Fases de desenvolvimento das crianças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAJEADO
GRANDE**



Acolhimento do paciente; Harmonia e humanização na clínica odontológica; Noções de Anatomia Bucal; Material equipamento e instrumental; Fatores de risco no trabalho e formas de prevenção; Fatores Biológicos; Fatores Químicos; Fatores Físicos; Radiações; Fatores Psicológicos; Fatores Mecânicos; Noções de ergonomia aplicados à odontologia; Trabalho com pessoal auxiliar no atendimento individual do paciente; Noções de instrumentação; Noções de manutenção de equipamento odontológico; Noções de higiene, limpeza e assepsia; Noções de biossegurança; Noções de esterilização de instrumental.

AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

A história da defesa civil; A política nacional de defesa civil; Legislação da defesa civil no Brasil; Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública; Plano de contingência; Conceituação em gestão de risco e desastre; Gestão de riscos; Noções básicas e procedimentos de segurança; Equipamentos de proteção; Noções básicas em proteção e defesa civil e em gestão de riscos; Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de textos – descrição, narração, dissertação. Figuras de linguagem. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato, encontros consonantais, dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas, divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao acento tônico: oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, crase, notações léxicas. Ortografia. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Modos e tempos verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAJEADO
GRANDE**



INFORMÁTICA NÍVEL SUPERIOR

Windows. Microsoft Word. Microsoft Excel. Pesquisa na internet e download. Estrutura do computador. Internet. Noções de informática: conceitos. Componentes dos sistemas de computação: hardware e software. Rede de computadores (cabeadas e wireless) e equipamentos de conectividade: conceitos e aplicações. Sistema Operacional. Conceitos, funções e aplicações de Internet. Planilha eletrônica. Tipos e características dos navegadores e dispositivos móveis. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, computação na nuvem, correio eletrônico e webmail, grupos de discussão, fóruns, wikis e redes sociais. Editor de texto MS Word conceitos, comandos, recursos e usabilidade. Noções de vírus, worms e pragas virtuais.

MATEMÁTICA NÍVEL SUPERIOR

Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (NÍVEL SUPERIOR)

PROFESSOR PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL; PROFESSOR PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96; Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério. Diferentes concepções de educação e didática; As diferentes concepções de educação; A importância da educação como processo de mudança; Origem e concepção de didática; A didática e a formação do profissional da educação; Contexto da instituição escolar; Escola: local de trabalho docente e processo de ensino; Conceituação de ensino e aprendizagem; A formação do professor na sociedade; Profissão docente: compromisso e ética; O aluno: sua dimensão cognitiva, socioeconômica, afetiva e cultural; O papel do professor no processo de ensino e aprendizagem; Revendo o espaço da sala de aula (espaço



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAJEADO
GRANDE**



de “interações”); Diferentes concepções sobre ensinar e aprender; Trabalhando com projetos; O professor e a utilização das novas tecnologias educativas; Gestão do espaço e do tempo na escola; Relações entre professor e aluno na sala de aula (inclusive aspectos étnico-raciais); Organização curricular da escola; O planejamento como instrumento de ação educativa; Um plano de aula e seus componentes; A utilização de jogos como ferramenta de trabalho pedagógico; Construção da autonomia do aluno; A avaliação como processo de construção do conhecimento; ANA (Avaliação Nacional de Alfabetização); Prova Brasil / Provinha Brasil; Processos de alfabetização; Educação infantil; Processos de desenvolvimento e aprendizagem nos seis primeiros anos de vida, de acordo com Piaget, Vygotsky e Wallon; Concepção de criança, infância e educação infantil: evolução histórica; Organização do espaço, do tempo e dos materiais para a educação da criança; Função atual da educação infantil: educar e cuidar, ações indissociáveis na formação pessoal e social da criança na creche e na pré-escola; O papel da linguagem, da arte, do brincar e do movimento nos processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança; A leitura e a escrita na educação infantil: a importância da experiência com os diversos gêneros para o desenvolvimento da linguagem; O currículo na educação infantil: linguagens corporal, oral e escrita, desenho, música, movimento, conceitos lógico-matemáticos, conceitos sobre o mundo natural e sociocultural, objetivos e atividades; Princípios e características da avaliação na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96; Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério. Lei nº 10.098/94 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências Lei nº 10.436/02 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências Lei nº 7.853/89 - CORDE - Apoio às pessoas portadoras de deficiência - Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAJEADO
GRANDE**



Emenda 14/96; Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Parâmetros Curriculares Nacionais. Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático – pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor.

PROFESSOR ARTES

Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96; Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Parâmetros Curriculares Nacionais. Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; teoria da arte: arte como



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAJEADO
GRANDE**



produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais.

COORDENADOR PEDAGÓGICO - EDUCAÇÃO INFANTIL; COORDENADOR PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL

Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96; Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Parâmetros Curriculares Nacionais. Papel do coordenador pedagógico; Conselhos Escolares - Projeto Político Pedagógico - Planejamento Coletivo Docente - Acolhimento dos Estudantes - Competências socioemocionais - Instrumentos de Monitoramento e Registro do Planejamento e execução das aulas - A ação da coordenação pedagógica em relação à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos, em relação aos organismos coletivos da escola e à participação da família - O papel articulador, formador e transformador do coordenador pedagógico - Gestão do trabalho pedagógico coletivo com vistas à construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola e à formação continuada dos professores; - Sistemas de Avaliações Externas e Internas da Aprendizagem e da escola - O papel do Coordenador Pedagógico na orientação para o planejamento/replanejamento a partir da análise de resultados - Observação de aula como estratégia pedagógica na formação continuada do docente - Conhecimentos em Legislação e Normas da Educação e Normas constitucionais - Estrutura e organização do ensino brasileiro: aspectos legais e organizacionais - Relação entre Sociedade, Escola e Conhecimento - Organização e gestão escolar - Diário de Classe - Avaliação da Aprendizagem - O processo de avaliação contínua, recuperação paralela e final - O processo de adaptação e aproveitamento de estudo, programa individual de estudo e avaliação

ASSISTENTE SOCIAL

História do Serviço Social. A Questão Social e suas Expressões no Brasil Contemporâneo. O Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAJEADO
GRANDE**



Social na Contemporaneidade. As Políticas Sociais na Atualidade. O projeto ético-político do profissional de Serviço Social: ética e legislação profissional. A Política de Saúde e a Seguridade Social. Avaliação de políticas sociais. Lei Orgânica da Saúde. Sistema Único de Saúde – SUS. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Portaria nº 399/GM de 22/02/2006 (Pactos pela Vida, em defesa do SUS). Interdisciplinaridade A Prática do Serviço Social na Instituição Hospitalar. A prática de Serviço Social no âmbito da Saúde Pública. Política Nacional de Atenção Básica para o programa de saúde da família. SUS – princípios e diretrizes. Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Legislação sobre controle social na saúde. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Leis Federais 8.080/90, 8.142/90 e 10.216/01. Política Nacional de Humanização do SUS – Humaniza SUS.

PSICÓLOGO

Psicologia do Desenvolvimento: Desenvolvimento emocional e social na infância. Psicologia Social: a psicologia e sua influencia sobre as práticas e sobre as outras áreas do conhecimento. Inteligência: concepções de inteligência e os testes de inteligência. Introdução à psicologia: perspectivas históricas; o lugar da psicologia na ciência (influencias filosóficas e fisiológicas); teorias e sistemas contemporâneos em psicologia. Processos de aprendizagem comportamental. Motivação: os diversos tipos de motivação. Psicologia Hospitalar: tarefa do psicólogo na instituição hospitalar; formação do psicólogo para atuação em hospitais. Psicanálise: principais conceitos em psicanálise; metapsicologia freudiana; interpretação dos sonhos; distinção anatômica entre os sexos. Noções de Psicodinâmica. Principais conceitos da Psicanálise. Considerações sobre a Reabilitação Psicossocial. Políticas de Saúde Mental e as ações dos Psicólogos nos dispositivos públicos. Clínica, Instituição e Ordem Pública. Psicologia, Saúde e Sociedade. O trabalho multidisciplinar e as redes de cuidado à população excluída socialmente. Ética profissional. Psicologia como profissão: Responsabilidades do Psicólogo. Procedimentos aplicados à atuação profissional. Psicologia escolar e principais concepções de desenvolvimento e aprendizagem: ambientalista/comportamental, humanista, psicanalítica, interacionista e sócio histórica. Prática profissional do psicólogo em contextos educativos. Psicopedagogia. Processo de desenvolvimento e suas etapas. Processo Grupal e teoria do Vínculo.

FONOAUDIÓLOGO

Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90; Normas e Portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 196 a 200). Fonoaudiologia; Prevenção e Promoção em fonoaudiologia; Fonoaudiologia em saúde materno-infantil; Anatomofisiologia da fonação. Disfonias funcionais, organofuncionais, orgânicas; Avaliação perceptivo-auditiva e acústica da voz; Avaliação acústica da voz; Voz profissional falada e cantada; Desenvolvimento da linguagem e seus distúrbios; Aquisição e desenvolvimento da leitura e escrita; Transtornos adquiridos da linguagem; Fluência da fala; Fisiologia e desenvolvimento do Sistema Estomatognático; Fissura labiopalatal; Distúrbios da deglutição; Disfagia Orofáringeia e neurogênica; Disfunção temporomandibular; Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAJEADO
GRANDE**



voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem; Sistema auditivo e desenvolvimento das habilidades auditivas; Triagem auditiva neonatal; Audiometria e imitanciométrica; Avaliação audiológica infantil; Audiologia ocupacional. Atuação fonoaudiológica nos transtornos de neurodesenvolvimento.

COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Contabilidade Pública: Conceitos. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita e Despesa. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Resultado e Controles do Planejamento e Orçamento. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Administração Financeira, Orçamentária e Responsabilidade Fiscal: Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes 20 Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extra orçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extra orçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extra orçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extra orçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Destinação de recursos para o setor privado. Responsabilidade fiscal da administração. Transparência, controle e fiscalização. Direito Administrativo: Poderes administrativos. Atos administrativos. Contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos. Regime jurídico administrativo. Poder de polícia. Licitações. Administração Pública. Órgãos públicos. Processo administrativo. Bens públicos. Patrimônio público. Interesse público. Improbidade administrativa. Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle. Responsabilidade civil da administração. Gestão Pública: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública. Governabilidade, Governança e Accountability. Modelos teóricos de Administração Pública. Gestão de Processos, Gestão de Projetos, Gestão de Contratos, Gestão por Resultados e Gestão Pública Empreendedora. Novas Tecnologias Gerenciais. Avaliação e mensuração do desempenho governamental. Desenvolvimento institucional. Gestão tributária, orçamentária e financeira. Prestação de contas. Responsabilidades dos gestores. Compreensão e Funcionamento da Administração Pública no Brasil. Planejamento e Controle Governamentais. Gerenciamento e avaliação de políticas públicas. Controle Interno: Regras Constitucionais sobre o Controle Interno. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sistema de Controle Interno. Técnicas de Controle Interno. Unidade de Controle Interno. Planejamento e Controle Governamentais. Auditoria: Conceitos e Objetivos. Documentos de Auditoria (Papeis de Trabalho). Preparação e Planejamento da Auditoria. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Identificação e Avaliação de Riscos. Evidências de Auditoria, Fraudes e Erros. Procedimentos e Testes de Auditoria. Contrato do Consórcio. Legislação: BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181). BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa. BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. BRASIL. Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAJEADO
GRANDE**



Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. BRASIL. Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/2005. BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAJEADO
GRANDE**



ANEXO IV
MODELO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

| |
|--|
| <p>CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 01/2024</p> <p>Município de Lajeado Grande</p> |
| <p>Impugnação ao Edital</p> |
| <p>Nome do Candidato:</p> |
| <p>Cargo:</p> |
| <p>CPF:</p> |
| <p>Razões que fundamentam e justificam a impugnação:</p> |
| <p>Data: _____, de _____ de 2024</p> |
| <p>Assinatura do(a) recorrente</p> |



ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Coordenar a elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar o Plano de Ação da Coordenação Pedagógica, a partir da Proposta Pedagógica da Escola; Assessorar e acompanhar as atividades para efetivação da Proposta Pedagógica quanto ao planejamento, docência e avaliação; Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, tendo em vista a continuidade, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas; Participar na tomada de decisões relativas à efetivação da Proposta Pedagógica e calendário escolar; Coordenar reuniões pedagógicas; Definir estratégias para inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais; Participar na elaboração, execução e avaliação de projetos educacionais; Participar da definição de critérios para constituição das turmas e da organização do quadro de pessoal e da carga horária; Participar de reuniões técnico-administrativas e pedagógicas na Escola e da Secretaria Municipal de Educação; Integrar grupos de trabalho e comissões; Participar no processo de integração família-escola-comunidade escolar e local. Demais atividades correlatas.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO

Prestar assistência a consultório odontológico; Fazer previsão de equipamento e material, segundo as normas estabelecidas; Fazer atendimento de pacientes, de acordo com programação estabelecida pela Instituição; Participar na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade; Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população; Preparar peças anatômicas para serem examinadas e/ou conservadas; Controlar o estoque de material, visando a provisão das necessidades; Orientar e executar os serviços de lavagem, esterilização, montagem de materiais e equipamentos utilizados no setor; Preparar reagentes, soluções e corantes; Executar outras tarefas semelhantes.

ASSISTENTE SOCIAL

Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família; Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial; Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde; Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se das aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais; Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAJEADO
GRANDE**



Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social; Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde; Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição; Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da Assistência Social; Preparar programas de trabalho referente ao Serviço Social; Realizar e interpretar pesquisas sociais, orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; Encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; Fazer triagem dos casos apresentados para estudar o encaminhamento; Estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; Supervisionar o Serviço Social através das Agências; Orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias; Selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos; Orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; Manter contato com a família legítima e a substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas a asilos; Fazer levantamento sócio-econômico com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; Prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como a suas respectivas famílias; Promover a reintegração dos condenados a suas famílias e à sociedade; Realizar o cadastro e digitação dos dados cadastrais das pessoas habilitadas a receber auxílios dos programas a nível Federal, Estadual e Municipal; Executar outras tarefas correlatas.

PSICÓLOGO

Emitir diagnóstico psicológico e social, através da avaliação de clientela alvo, usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades; Participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, objetivando integrar as ações desenvolvidas; Planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; Executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas; Atuar em pesquisa da psicologia, em relação à saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos; Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e emitindo parecer dentro da perspectiva da sua área de atuação; Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; Participar de programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos; Atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores; Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; Participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; Executar outras atividades ou tarefas afins.

FONOAUDIÓLOGO

Realizar consulta ou atendimento individual; Promover atendimento a pacientes que demandem programas de atenção, de cuidados intensivos, por equipes multidisciplinares; Realizar o acompanhamento pós cirúrgico; Realizar oficina terapêutica; Realizar orientação familiar para acompanhamento intensivo do paciente; Promover o acompanhamento de pacientes que utilizam aparelho auditivo; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar as demais tarefas atinentes a função.

AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Realizar programas de proteção comunitária, em caráter permanente, para a População do Município; Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil; Estabelecer a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, articulada com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e Sistema Estadual de Defesa Civil (SEDEC), visando a proteção da população do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAJEADO
GRANDE**



Município; Elaborar o Plano Diretor de Defesa Civil, para a implementação dos programas de prevenção de desastres, preparação para emergências e desastres, resposta aos desastres e recuperação, visando atender às diferentes modalidades de desastres, com a agregação dos órgãos governamentais e não-governamentais com sede no Município, como integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC), coordenando e supervisionando suas ações; Coordenar e conceder apoio técnico para atividades de proteção comunitárias, desenvolvidas nos Distritos do Município e pelo setor privado, estimulando a evolução dos Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDEC); Elaborar, em conjunto com a comunidade, estudos para avaliação e mapeamento de áreas de risco e ações que viabilizem a melhoria das condições de proteção da população do Município; Elaborar a execução de programas de estudo, capacitação, aperfeiçoamento, especialização e treinamento de pessoal, para prover de recursos humanos as atividades de Defesa Civil; Elaborar e executar um Programa Permanente de Proteção Comunitária, para preparação das comunidades locais; Manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil (SIEPDEC) informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil; Propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC); Assessorar diretamente o Chefe do Executivo Municipal nas questões ligadas à Defesa Civil; Outras atividades afins.

COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Execução dos Programas de Governo e do Orçamento do Município; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Colaborar e controlar o alcance do atingimento das metas fiscais de resultados primários e nominais; Colaborar e controlar o alcance do atendimento das metas físicas das ações de governo e os resultados dos programas de governo através dos indicadores de desempenho indicados no plano plurianual, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão no órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal; Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC n. 101/2000. Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições da LC n. 101/2000; Rerealizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos total do legislativo municipal, inclusive no que se refere ao atendimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC n. 101/2000, informando sobre a necessidade de providências; Cientificar a(s) autoridade(s) e ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno quanto constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração Municipal; Acompanhamento da execução do Orçamento Municipal, Plano Plurianual e Lei das Diretrizes Orçamentárias e dos Contratos e Atos Jurídicos análogos; Verificação de regularidade e contabilização dos atos que resultem da arrecadação de receitas e realização de despesas; Verificação da regularidade da contabilização dos atos que resultem no nascimento ou extinção de direitos e obrigações; Verificação e registro da fidelidade funcional dos agentes da administração e responsável por bens e valores públicos; Controle da execução dos programas e da observância das normas que regem a atividade específica de cada nível, órgão ou unidade administrativa, com a supervisão do Coordenador de Controle Interno; Controle pelo Coordenador de Controle Interno, da aplicação de dinheiros públicos e da guarda de bens do Município; Levantamento Contábil, com a finalidade de examinar a correção técnica da escrituração, a legitimidade dos atos e fatos que deram origem aos lançamentos, a formalização dos documentos comprobatórios, medir e avaliar a segurança e eficiência das funções de controle interno próprios do sistema contábil; Apuração da Situação Financeira, com a finalidade de verificação a regularidade e correção dos recebimentos e pagamentos efetuados, conferir os saldos de caixa e de bancos declarados com os existentes, observar o cumprimento das normas internas; Apuração da Receita, com a finalidade de verificar a situação de controles existentes sobre o lançamento, cobrança e arrecadação das receitas municipais, a compatibilização dos valores da arrecadação com os registrados na Contabilidade e a observância da legislação pertinente; Apuração dos Créditos Orçamentários e Adicionais, com a finalidade de verificar a existência de créditos para realização das despesas, a regularidade e correção da abertura e utilização dos créditos adicionais e observância das normas, procedimentos e preceitos legais que regem a execução do orçamento do Município, incluindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAJEADO
GRANDE**



seus fundos especiais; Apuração da Despesa, com a finalidade de verificar a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade na realização da despesa pública, bem como se está sendo cumprida a legislação federal e municipal pertinente; Levantamento de Administração de Pessoal, com a finalidade de verificar a compatibilização da estrutura do quadro de pessoal à situação existente, as formas de admissão, a regularidade na concessão de direitos e vantagens e da remuneração dos servidores públicos, recrutamento e seleção, estágio probatório, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, avaliações, promoções, transferências, licenças e aplicação da legislação própria; Levantamento da Administração de Material, cuja finalidade relaciona-se com os controles existentes, almoxarifados e depósitos, objetivando a verificação de condições adequadas de recebimento, armazenamento, distribuição, controle e segurança dos estoques; Levantamento de Bens Permanentes, com a finalidade de relacionar-se com os controles existentes, almoxarifados e depósitos, objetivando a verificação da guarda, responsabilidade, movimentação, conservação, segurança e uso dos bens públicos municipais permanentes; Levantamento de Veículos e Máquinas, com a finalidade de verificar a situação das condições gerais de uso dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, a contabilização das despesas com combustível, lubrificante, peças e serviços dos mesmos, bem como a regularidade da documentação; Levantamento das Obras e Serviços, com a finalidade de verificar a compatibilização entre a existência física, o cronograma físico-financeiro e os pagamentos das etapas executadas, o cumprimento das cláusulas contratuais e a observância das plantas e do memorial descritivos; Elaboração, com a Administração Municipal, da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Orçamento, Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, Metas Bimestrais de Arrecadação, bem como outras peças de planejamento a serem exigidas pela legislação inerente e órgãos de controle externo; Cientificar o Chefe do Poder Executivo sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município; Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais; Avaliar o desempenho das atividades da Administração Indireta do Município; Determinar, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privados; Disporá sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno na administração direta e indireta, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades; Utilizar-se-á de técnicas de controle interno e dos princípios de controle interno da Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditorias; Regulamentar as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias, irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal; Remitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município; Verificar as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município; Opinar em prestações ou tomadas de contas, exigidas por força de legislação; Executar outras tarefas semelhantes.